

CHAMADA PÚBLICA-PNAE № 01/2024

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de UNIÃO DA SERRA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 - Centro Administrativo, União da Serra – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 92.902.154/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezer Gastaldo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024 para a Escola Municipal de Ensino Infantil Dozolina Zili Pasqualotto. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07/03/2024 até o dia 08/04/2024, sendo que os envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 09 de abril de 2024 às 14h no horário de funcionamento do Centro Administrativo Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de UNIÃO DA SERRA/RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2024 para a Escola Municipal de Ensino Infantil Dozolina Zini Pasqualotto, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	(Preço de Aquisição) Valor Unitário (Kg/Lt/Un)	Valor Total
01	Bolo de Cereais. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação,	Kg	25	R\$ 30,25	R\$ 756,25



	informação nutricional e validade, apresentando no mínimo 80% de sua vida útil (prazo de validade) cotado a				
	partir do recebimento.				
02	Capeletti de frango ou carne bovina, embalagem de 01kg, com identificação do produto, rótulo, data de	Kg	52	R\$ 36,90	R\$ 1.918,80
	fabricação e validade, apresentando no mínimo 80% de sua vida útil (prazo de validade), contado a				
	partir do recebimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.				
03	Cuca. Assada ao ponto e embalados com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, informação	Kg	30	R\$ 21,78	R\$ 653,40
	nutricional e validade, apresentando no mínimo				
	80% de sua vida útil (prazo				
	de validade) cotado a partir				
	do recebimento.				
04	Carne Suína (pernil suíno				
	resfriado). Proveniente de	l/ a	110	D¢ 27.00	D¢ 2.070.00
	suínos sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	Kg	110	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00
	Durante o processamento,				
	deve ser realizada a				
	aparagem (eliminação de				
	gordura, cartilagem). A				
	carne suína deve apresentar-se livre de				
	parasitas e de qualquer				
	substância contaminante				
	que possa alterá-la ou				
05	encobrir alguma alteração. Doce de frutas, sabores				
03	variados, embalagem de				
	700gr contendo identificação	Unidade	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
	do produto, marca do				
	fabricante, validade, data de				
	embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão				
	competente. Validade				
	mínima de 06 (seis) meses				



	a contar da data de entrega.				
06	Extrato de tomate				
	embalagem de vidro de				
	600g. Produto resultante da				
	concentração da polpa de				
	frutos maduros, escolhidos,	Unidade	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
		Unidade	30	ις 17,00	Νφ 510,00
	sem pele e semente por				
	processo tecnológico				
	adequado. É tolerada a				
	adição de 1% de açúcar e				
	de 5% de cloreto de sódio.				
	Aspecto: massa mole, cor				
	vermelha, envasado e				
	recebido tratamento térmico				
	adequado, ausência de				
	sujidades, parasitas e				
	larvas.				
07	Macarrão cabelinho de				
	anjo, embalagem de 01kg,				
	com identificação do	Kg	65	R\$ 19,03	R\$ 1.236,95
	produto, rótulo, data de				
	fabricação e validade,				
	apresentando no mínimo				
	80% de sua vida útil (prazo				
	de validade), contado a				
	partir do recebimento.				
	Deverá ser transportada em				
	carro resfriado ou caixa de				
	isopor.				
08	Massa caseira Espaguete,				
	embalagem de 01kg, com				
	identificação do produto,	Kg	45	R\$ 19,03	R\$ 856,35
	rótulo, data de fabricação e	5		114 10,00	
	validade, apresentando no				
	mínimo 80% de sua vida útil				
	(prazo de validade), contado				
	a partir do recebimento.				
	Deverá ser transportada em				
	carro resfriado ou caixa de				
	isopor.				
09	Massa caseira Macarrão,				
	embalagem de 01kg, com	Kg	45	R\$ 19,03	R\$ 856,35
	identificação do produto,	1,,8	75	ινψ 13,03	1 (ψ 000,00
	rótulo, data de fabricação e				
	validade, apresentando no				
	mínimo 80% de sua vida útil				
	(prazo de validade), contado				
	a partir do recebimento.				
	Deverá ser transportada em				



	carro resfriado ou caixa de isopor.				
10	Massa caseira Talharim, embalagem de 01kg, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, apresentando no mínimo 80% de sua vida útil (prazo de validade), contado a partir do recebimento. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixa de isopor.	Kg	45	R\$ 19,03	R\$ 856,35
11	Morango (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)	Kg	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
12	Suco de uva tinto integral embalagem de 01 litro, suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar e conservantes, pronto para consumo.	Litros	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
13	Leite Pasteurizado tipo A integral Homogeneizado embalagem de plástico de 01 litro, Leite Pasteurizado tipo A integral, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus)	Litros	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
14	logurte Integral sabores: morango, pêssego e natural sem açúcar, embalagem de plástico de 01 litro, logurte integral, refrigerado, mistura homogênea, isento de mofo, sem precipitação. Acondicionado em	Litros	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00



	embalagem resistente, atóxico, com identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.				
15	de plástico de 650g, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do	Unidade	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
	fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.				

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2.028 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

33.90.30.00.00.00.00 - 1002 MATERIAL DE CONSUMO (203)

33.90.30.00.00.00.00 - 0001 MATERIAL DE CONSUMO (202)

2.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

33.90.30.00.00.00.00 - 1002 MATERIAL DE CONSUMO (205)

33.90.30.00.00.00.00 - 0001 MATERIAL DE CONSUMO (204)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo constante no Anexo VII da Resolução nº 06/2020 do FNDE e ou Modelo Anexo II ou III a este Edital.



- **4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada, sendo que a sessão será realizada no dia 09/04/2024, às 14:00h, na sala de sessões de licitações, no Centro Administrativo Municipal de UNIÃO DA SERRA/RS.
- **4.2.1.** O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em até cinco dias após a realização da sessão pública de seleção prevista no item 4.2 deste edital.
- **4.2.2.** Os proponentes selecionados serão convocados para a assinatura do contrato em até dez dias após a publicação do resultado de seleção previsto no item 4.2.1 deste edital.
- **4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até CINCO dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA:
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **5.4** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão, antes de efetuar a entrega do primeiro pedido, entregar as amostras do produto solicitado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que o mesmo seja avaliado e submetido a testes necessários para verificar a sua qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A presente Chamada Pública-PNAE poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Fazenda, no site do Município de UNIÃO DA SERRA/RS, www.uniaodaserra.rs.gov.br, bem como no quadro mural da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (54) 2442 0144, (54) 9 9644 2789 ou (54) 9 9713 5217.
- **9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **9.3**. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- **9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo I deste Edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

UNIÃO DA SERRA/RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º xxx/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 - Centro Administrativo, União da Serra – RS, inscrita no CNPJ sob nº. 92.902.154/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezer Gastaldo, residente e domiciliado no Município de União da Serra/Rs, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública PNAE nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil Dozolina Zili Pasqualotto, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública PNAE nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxx.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)		
				Unitário	Valor Total	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2.028 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

33.90.30.00.00.00.00 - 1002 MATERIAL DE CONSUMO (203)

33.90.30.00.00.00.00 - 0001 MATERIAL DE CONSUMO (202)

2.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

33.90.30.00.00.00.00 - 1002 MATERIAL DE CONSUMO (205)

33.90.30.00.00.00.00 - 0001 MATERIAL DE CONSUMO (204)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública PNAE n.º 01/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE 26/2013, resoluções FNDE nº 006/2020, 020/2020 e 021/2021, Lei nº 123/2006 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guaporé / RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	





ANEXO II PROJETO DE VENDA Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO					ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	<u>IDENTIFICAÇÃO DA PRO</u>	<u>POSTA DE ATE</u>	NDIMENTO AO I	<u>EDITAL CHAMADA PÚ</u>	BLICA Nº 01/2024
I - IDENTIFICAÇÃO DO	OS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal					
 Nome do proponente 	Э				
2. Endereço			3. Município		4. CEP
5. Nome do representar	nte legal		6. CPF		7. Telefone
8. Banco			9. Nº da Agé	ència	10. Nº da Corrente
B – Grupo Informal		·			
1. Nome do proponente	Э				
2. Endereço			3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade A	rticuladora		6. CPF		7. Telefone
C – Fornecedores Par	ticipantes (Grupo Formal	e Informal)			
Nome	CPF	DAP		Nº da Agência	Nº da Conta Corrente



IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS DO PNAE/FNDE/MEC

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDA	ADE EXECUTORA DO I	PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da entidade: PREFEITURA MUNICIF	PAL DE UNIÃO DA SE	ERRA					
2. CNPJ: 92.902.154/0001-97		3. Município:	3. Município: UNIÃO DA SERRA 4. CEP: 99 215 – 000				
5.Endereço: AVENIDA MONSENHOR PAULO 6. DDD/Fone: (54) 34761144/1145 CHIARAMONT, 400							
8. Nome do representante: CEZE	R GASTALDO	9. CPF: 003.0	079.520-61				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDO	DRES E PRODUTOS						
 Nome do Agricultor Familiar 	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Valor Total		
TOTAL DO PRO IETO					R¢		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDO 1. Nome do Agricultor	ORES E PRODUTOS				6. Valor Total		



IV – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por Produto			
			•				
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
VI – CARACTERÍSTICAS DO FO	VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as c	ondições estabeled	cidas neste projeto e que	as informações acima con	ferem com as condições de fornecimento.			
		Assinatura do represent	ante do grupo formal:	Telefone:			
Local e data:				CPF:			



ANEXO III PROJETO DE VENDA Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
<u>IDENTIFICAÇÃO DA P</u>	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA № 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Individual						
Nome do proponente						
2. Endereço	2. Endereço 3. Município 4. CEP					
5. N° da DAP 6. CPF 7. Telefone						
8. Banco 9. Nº da Agência 10. Nº da Corrente						

IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS DO PNAE/FNDE/MEC

3 -							
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA							
2. CNPJ: 92.902.154/0001-97	3. Município: UNIÃO DA SERRA	4. CEP: 99 215 – 000					
5.Endereço: AVENIDA MONSENHOR PAULO CHIARAMONT, 400	6. DDD/Fone: (54) 34761144/1145						
8. Nome do representante: CEZER GASTALDO	9. CPF: 003.079.520-61						



III- TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor total por Produto
Declaro estar de acordo com as o	ondições estabeled	cidas neste projeto e que	as informações acima con	ferem com as condições de fornecimento.
				Telefone:
		Assinatura:		
Local e data:				CPF: